



**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 003/2020**  
PROCESSO 23479.001920/2020-86

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA E O MUNICÍPIO DE MARABÁ, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DESTINADAS AO PROJETO CLUBE DE CIÊNCIAS: UMA ALTERNATIVA PARA FAZER ALFABETIZAÇÃO CIENTÍFICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA.**

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ — UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal nº 12.824, de 5 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá, PA, neste ato representado pelo seu reitor, **MAURÍLIO DE ABREU MONTEIRO**, designado Decreto de 15 de setembro de 2016, publicado no DOU, na pg. 1, Seção nº 2, em 16 de setembro de 2016, portador do CPF nº 185 819 432-68, e CI nº 1523205; e o **MUNICÍPIO DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa na Folha 31, Paço Municipal, s/n, bairro Nova Marabá - Marabá, Pará, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO MIRANDA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5507000-SSP/PA e do CPF/MF 156.553.772-68.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR** o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se, no que couber, as Leis Federais nº 12.824, de 05 de junho de 2013, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, e demais normas em vigor, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto promover difusão do conhecimento científico aos alunos da Educação Básica, contribuindo para a popularização da ciência e tecnologia, assim como incentivar a prática docente entre os alunos de licenciatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DA OPERACIONALIZAÇÃO**

**2.1** – A operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnica dar-se-á conforme descrito no Plano de Trabalho vinculado a este instrumento e constante no processo 23479.001920/2020-86.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DOS COMPROMISSOS**

**3.1** – Os participantes manifestam suas intenções de viabilizar, dentro de suas respectivas competências e de acordo com a legislação vigente, a missão de proporcionar a execução do *Projeto Clube de Ciências: uma alternativa para fazer Alfabetização científica na Educação Básica*.

**3.1.1** – COMPETE CONJUNTAMENTE AOS PARTICIPES:

I – Desenvolver e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implementação deste Acordo de Cooperação Técnica (ACT);

II – Fiscalizar o correto cumprimento das cláusulas constantes deste ACT.

**3.1.2** – COMPETE À UNIFESSPA:





- a) Fornecer condições de aprendizagem científica aos alunos do Ensino Fundamental, participantes do Clube de Ciências, nas dependências da Instituição;
- b) Estimular a participação dos alunos participantes do Clube de Ciências de Feiras e Mostras Científicas;
- c) Disponibilizar espaço físico para a realização das atividades;
- d) Viabilizar a realização das atividades do Clube de Ciências, com a participação de discentes bolsistas da própria Unifesspa, e com a destinação de local específico para a realização das atividades do Clube de Ciências, em suas dependências;
- e) Autorizar a participação de seus servidores nas atividades do projeto.

### 3.1.3 – COMPETE AO MUNICÍPIO DE MARABÁ:

- a) Fornecer alimentação na forma de lanche para os 60 alunos participantes do Clube de Ciências (conforme descrito no ANEXO I DO Plano de Trabalho);
- b) Fornecer material de consumo (material de escritório) para a realização das atividades do Clube de Ciências (conforme descrito no ANEXO II do Plano de Trabalho);

## CLÁUSULA QUARTA — DOS RECURSOS

4.1 – O presente Acordo não envolve e não obriga a transferência de recursos financeiros, ficando as despesas decorrentes das atividades pactuadas por conta dos respectivos orçamentos, de acordo com as obrigações assumidas pelos partícipes, conforme especificado na Cláusula Terceira deste Acordo.

4.2 – Fica estabelecido que o surgimento de atividades que requeiram repasse de recursos, de um partícipe ao outro, implicará na elaboração de ajuste em instrumento específico, a ser aprovado pelos signatários, com participação bilateral ou multilateral, conforme o caso, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

4.3 – Cabe às partes supervisionar e coordenar, no seu âmbito de atribuições, as ações que assegurem a implementação satisfatória do objeto deste Acordo, podendo adotar medidas necessárias à correta execução deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente Termo de Cooperação entra em vigor a partir da publicação de seu extrato no *Diário Oficial da União*, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, por acordo dos partícipes.

## CLÁUSULA SEXTA — DA ALTERAÇÃO

6.1 – As condições estabelecidas neste ACT poderão ser alteradas, no todo ou em partes, por meio da celebração de termos aditivos.

## CLÁUSULA SÉTIMA — DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 – Este Acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por manifestação dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que pretendam serem encerradas as obrigações assumidas por esta avença, ou ainda ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – Quando ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, mediante notificação prévia entre os partícipes;

II – Quando sobrevier fato ou disposição que o torne impraticável; ou

III - Quando ocorrer a interrupção das atividades sem a devida justificativa.

7.2 – Caso o presente Acordo de Cooperação Técnica venha a ser denunciado ou rescindido, os partícipes firmarão termo de encerramento, mantendo as obrigações assumidas até a quitação total das pendências remanescentes.





#### CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

8.1 – A Unifesspa providenciará a publicação deste Acordo, em extrato, no *Diário Oficial da União*, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, conforme estabelece o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA NONA — DOS CASOS OMISSOS

9.1 – Aos casos omissos não previstos no presente Acordo, aplica-se a Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DAS CONTROVÉRSIAS

10.1 – Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACT, o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marabá, PA, 09 de JULHO de 2020.

**Maurílio de Abreu Monteiro**  
Reitor da Unifesspa

**Sebastião Miranda Filho**  
Prefeito do Município de Marabá

#### TESTEMUNHAS:

Nome: *Guilherme Amunoz de Almeida*  
CPF: 008.059.622-39  
RG: 5305543 - SSP/PA

Nome: MANOEL SOUSA DA SILVA JÚNIOR  
CPF: 843.187.672-72  
RG: 4608557 - SSP/PA





---

*Emitido em 23/07/2020*

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2020 - IESB (11.30)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 23/07/2020 11:14 )*

**GUSTAVO MENEZES DE ALMEIDA**

*COORDENADOR*

*2383341*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.unifesspa.edu.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE CONVÊNIO**, data de emissão: **23/07/2020** e o código de verificação: **615fff1b24**